



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 4179/GR/UFFS/2025, DE 11 DE AGOSTO 2025**

Estabelece procedimentos e fluxos para designação dos Coordenadores e dos Responsáveis Técnicos das Instalações Animais dos *campi* da UFFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, que estabelece o procedimento para o uso científico de animais;
- b) a Resolução Normativa nº 51, de 19 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação que dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs, dos biotérios e demais instalações animais;
- c) a Resolução Conceca/MCTI Nº 49/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais;
- d) a Resolução Normativa Conceca nº 51/2021 e a Resolução Normativa Conceca nº 73/2025 que dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais e dos biotérios ou instalações animais;
- e) a Portaria Mcti nº 9037/2025 que dispõe licenciamento das atividades destinadas à criação, manutenção ou a utilização de Animais para ensino ou pesquisa científica, de que trata o Art. 11 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008;
- f) os demais ordenamentos oriundos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ministério do Meio Ambiente que regulamentam o uso de animais nas atividades de ensino e pesquisa; e
- g) as competências e atribuições estabelecidas pelo Regimento da CEUA/UFFS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ESTABELEECER os procedimentos e os fluxos para a designação e a devida regularização dos Coordenadores e dos Responsáveis Técnicos (RT's) das Instalações Animais dos *campi* da UFFS junto à CEUA/UFFS, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

**Art. 2º** A designação e o devido registro dos Coordenadores e dos RT's no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA) é uma exigência estabelecida pelo Art. 14 da Resolução Normativa nº 51/CONCEA/21.

**Art. 3º** Os RT's devem possuir título de Médico Veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Unidade Federativa em que o estabelecimento esteja localizado.

**Art. 4º** Compete à Direção de Campus:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

- I** - avaliar, em conjunto com a Coordenação Adjunta de Laboratórios, ou Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais ou Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU), a necessidade da criação de Instalações Animais no âmbito do campus;
- II** - emitir pareceres sobre os processos de criação das novas Instalações Animais e remetê-los para a Secretaria da CEUA para a análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e sequente cadastramento junto ao CIUCA;
- III** - designar, em portaria, o Coordenador de cada Instalação Animal do Campus, assim como um médico veterinário responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica de cada Instalação Animal em funcionamento no Campus.
- IV** - definir o espaço físico e a infraestrutura necessária para a alocação das Instalações Animais;
- V** - acompanhar o desenvolvimento das atividades que envolvem o uso de animais para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI** - planejar anualmente as necessidades das Instalações Animais que demandem recursos financeiros para a manutenção dos animais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII** - prever, no orçamento anual da UFFS, os recursos necessários para o pagamento das taxas referentes à responsabilidade técnica (RT) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) a que o *campus* estiver vinculado;
- VIII** - solicitar junto à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFFS o recolhimento da taxa anual de RT conforme os valores estabelecidos pelo CRMV.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador da Instalação Animal:

- I** - definir junto à Direção do *Campus* ou à Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU) o espaço físico e a infraestrutura necessária para a alocação da Instalação Animal;
- II** - instruir o processo de cadastro da Instalação Animal junto ao CIUCA de acordo com o fluxo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG);
- III** - realizar um levantamento de demanda de profissionais necessários para cumprirem a função de RT's nas Instalações que utilizam animais para atividades de ensino, pesquisa ou de extensão;
- IV** - assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;
- V** - definir os responsáveis pela manutenção e o adequado manejo dos animais durante todo o período de permanência e uso dos animais nas dependências das Instalações Animais;
- VI** - gerir a Instalação Animal de acordo com os protocolos e as normativas estabelecidas pelo CONCEA e pela CEUA/UFFS;
- VII** - consultar a CEUA/UFFS acerca dos aspectos legais e éticos da manutenção e do uso de animais para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII** - informar, em formulário específico, o início das atividades da Instalação Animal à Direção do Campus;
- IX** - solicitar junto à Direção do *Campus* a publicação da portaria de designação dos Coordenadores das Instalações Animais e dos RT's responsáveis pelas Instalações Animais;

**Art. 6º** Compete aos Responsáveis Técnicos (RT's):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- I** - realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Instalação Animal sob sua responsabilidade de acordo com a legislação nacional vigente e as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da Unidade Federativa a que a instalação estiver vinculada;
- II** - zelar e promover o bem-estar animal nas instalações que produzem, mantêm ou utilizam animais em atividades de ensino, pesquisa e de extensão;
- III** - ser responsável por ações relacionadas aos cuidados médico-veterinários e do bem-estar dos animais utilizados em ensino ou pesquisa científica;
- IV** - zelar pelas condições adequadas de alojamento, manejo, alimentação, transporte e cuidado com os animais;
- V** - elaborar e executar programas de profilaxia, controle sanitário e biossegurança;
- VI** - orientar em relação ao monitoramento, controle sanitário, diagnóstico e tratamento das doenças;
- VII** - manter registros atualizados sobre os procedimentos realizados, condições sanitárias, controle populacional, entrada e saída dos animais;
- VIII** - elaborar e implantar, em conjunto com os(as) respectivos(as) coordenadores(as) das instalações animais, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Manuais de Boas Práticas e Orientações, e treinamentos periódicos;
- IX** - realizar ou supervisionar diretamente os procedimentos de eutanásia, mesmo que de forma não presencial, assegurando que o manipulador possua treinamento e experiência no método definido (Resolução Normativa CONCEA nº 37/2018).
- X** - analisar e assinar o processo de criação das Instalações Animais e encaminhá-lo, via sistema CIUCA, para a CEUA/UFFS.

**Art. 7º** Compete à CEUA/UFFS:

- I** - avaliar as novas Instalações Animais antes da introdução das espécies no local;
- II** - autorizar o início das atividades, considerando a legislação, as normas éticas vigentes e o fluxo estabelecido pela PROPEPG;
- III** - vistoriar anualmente as Instalações Animais para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV** - instruir e fiscalizar o processo de cadastro da Instalação Animal na Plataforma CIUCA;
- V** - capacitar e orientar a comunidade universitária envolvida em atividades com uso de animais;
- VI** - informar as autoridades competentes da Instituição e, quando for o caso, ao CONCEA, as situações de descumprimento desta Portaria e das normas vigentes, e agravos.

**Art. 8º** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG):

- I** - estabelecer e publicar o fluxo para a designação e a devida regularização dos Coordenadores e dos Responsáveis Técnicos (RT's) pelas Instalações Animais dos *campi* da UFFS junto aos CRMVs e ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);
- II** - analisar e emitir pareceres sobre os processos de criação das Instalações Animais propostos pelos *campi* e cadastrá-los junto ao CIUCA;
- III** - manter atualizada toda a documentação institucional exigida pelos CRMVs e pelo CONCEA para o uso de animais para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV** - aprovar no CIUCA os licenciamentos das instalações animais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

V - estabelecer os fluxos e orientar os procedimentos referentes à criação das instalações animais nos campi, por meio de mapa de processo e tramitação do processo no SIPAC.

**Art. 9º** Compete à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROAD):

**I** - provisionar o orçamento anual necessário para o recolhimento das taxas de RT's junto aos órgãos competentes.

**II** - recolher as taxas anuais de RT's solicitadas pelos Direções dos *campi* da UFFS conforme o fluxo estabelecido pela PROPEPG.

**Art. 10.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, no que couber, à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFFS).

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor